

CONTRATO Nº 045/2015 PROCESSO Nº 103156/2014 EDITAL Nº 062/2015

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** 

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA M O MUNICÍPIO DE IUNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL ISRAEL LTDA ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO CRUZ SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e do RG n.º 384.687 SSP-MG, residente na Avenida Ademar Vieira da Cunha, s/n.º, Vila Nova, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CENTRO EDUCACIONAL ISRAEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.763.808/0001-20, com sede na Rua Sebastião Simões, nº 258, centro, Guaçuí/ES, cep: 29.560-000, telefone: (28)3553-1753, endereço eletrônico: ceicursos@gmail.com, neste ato representada por **LUCIENE DE SOUZA**, brasileira, divorciada judicialmente, empresária, portadora do CPF n.º 790.335.637-20 e RG n.º 733.874 SPTC-ES, residente e domiciliada na Rua Valdemar Emery, nº 45, centro, Guaçuí/ES, cep: 29.560-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para ministrar cursos de geração de emprego e renda (doces em compotas, produtos para limpeza, bordado em ponto russo, pintura em tela e trabalhos em eva 3D), para atender ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 062/2015 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

# 02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.





- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

# 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sra. Sabrina Almeida Mariano, matrícula nº 304534, nomeado por Portaria subscrita pela Secretária Municipal de Gestão.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

# 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 120002.0824400352.071.33903900000 — Ficha 244, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

#### 05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 2 deste termo.
- 5.2. O contrato vigerá por 06 (seis) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:







- I Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- II Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de serviço expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de execução dos serviços, pela não retirada da Ordem de serviço, pela recusa em executar os serviços objeto deste contrato ou substituí-los, quando necessário.
- III Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;
- IV Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;
- 6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.
- 6.2. Caso se constate que o serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente.
- 6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.
- 6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.
- 6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

#### 07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;





- b) Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- g) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- h) Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- i) Demais cláusulas constante no anexo 10 B deste termo.

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 09.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 09.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- I Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- II Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 09.1.2. Por acordo entre as partes:
- I Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- II Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- III O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- IV Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- V Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.





# 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

# 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preços contratados;

II – Anexo 2 – Condições de execução.

lúna - ES, 22 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA Rogério Cruz Silva – Prefeito Contratante

CENTRO EDUCACIONAL ISRAEL LTDA Luciene de Souza / ou procurador legalmente habilitado Contratado



# ANEXO 2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1. Os cursos deverão ser ministrados no Centro de Referência de Assistência social CRAS, localizado na Rua Poeta Michel Antônio, s/n, Quilombo, Iúna/ES, com turmas no período vespertino e matutino, com aulas teóricas e práticas.
- 2. A carga horária e quantidade de alunos estão descritos no cronograma de realização das oficinas, item 10.
- 3. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização das oficinas que se encontram devidamente especificadas no item 10.
- 3.1. Os vasilhames poderão ser disponibilizados pelos próprios cursistas, no caso das compotas, deverão ser acondicionadas em vidros, devidamente esterilizados. Os materiais de limpeza, serão acondicionados em embalagens reutilizáveis de garrafa pet 2 litros, potes de manteiga e/ou margarina, etc.
- 3.2. Os produtos produzidos nos cursos serão divididos 50% entre os alunos e 50% serão utilizados no CRAS.
- 4. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5. A contratada deverá indenizar o contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 6. A contratada deverá emitir NFE (Nota Fiscal Eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue mensalmente ao servidor responsável pela fiscalização deste processo.
- 7. É de responsabilidade da contratante:
- I Realizar as inscrições dos cursos e selecionar os inscritos para participação dos mesmos;
- II Ceder espaço apropriado para realização dos cursos, bem como, limpeza e conservação do mesmo:
- III Designar servidor para acompanhar a execução do serviço, com lista de presença, fotografias, etc.
- 8. É de responsabilidade da contratada:
- I Fornecer os materiais necessários para a realização dos cursos;
- II Cumprir os horários determinados pela direção do CRAS, não podendo realizar trocas nos dias e horários de execução dos cursos;



- III Manter o ambiente harmonioso que propicie uma boa convivência e fortalecimento de vínculos por parte do grupo frequentador dos cursos;
- IV Disponibilizar apostilas e certificados;
- V Realizar acompanhamento pedagógico;
- VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pela fiscalização.
- 9. O serviço será efetuado de acordo com a autorização de fornecimento/serviço emitida pelo Setor de Compras e assinada pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá a contratada, iniciar a prestação dos serviços em pauta.
- 10 Cronograma de realização das oficinas e relação dos materiais necessários para a realização das mesmas:

### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

OFICINA/CURSO	QUANT. DE	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO P/	-
	ALUNOS P/ TURMA		TURMA	TURMAS
		36 horas		
Doces em	10	3 hs semanais	03 meses	02
Compotas		por turma		
Fabricação de		40 horas		
Produtos de	10	8 hs semanais	01 mês	02
Limpeza		por turma		
		64 horas		
Bordado em Ponto	10	4 hs semanais	04 meses	02
Russo		por turma		
		72 horas		
Trabalhos em EVA	10	8 hs semanais	03 meses	02
3D		por turma		
		128 horas		
Pintura em Tela	10	6 hs semanais	04 meses	02
		por turma		

#### MATERIAIS PARA O CURSO DE DOCES EM COMPOTAS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	60	KG	Açúcar Cristal
02	08	KG	Goiaba Vermelha
03	10	KG	Figo Verde



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS
processo nº 103156/2014



04	10	KG	Manga Rosa
05	20	KG	Laranja
06	20	KG	Limão Rosa
07	10	KG	Maçã
08	10	KG	Pêra
09	10	KG	Mamão Meio Maduro
10	10	KG	Mamão Verde
11	30	KG	Cidra
12	06	DZ	Banana Nanica
13	10	UN	Abacaxi
14	0,100	KG	Canela em Casca
15	0,100	KG	Cravo para Doce

# MATERIAIS PARA O CURSO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	04	KG	Base para amaciante de roupa
02	02	LT	Glicerina
03	02	LT	Essência para Amaciante
04	02	LT	Formol
05	32	LT	Cloro
06	04	KG	Barrilha
07	02	LT	Óleo de Pinho
08	04	LT	Ricinoleato de Sódio
09	06	LT	Lauril Éter
10	04	LT	Ácido Sulfônico
11	02	LT	Amida
12	02	UN	Essência de Limão 500 ml
13	02	LT	Óleo de Eucalípto
14	02	LT	Brancol
15	30	UN	Amônia – 100 ml
16	01	LT	Essência de Lavanda
17	02	LT	Renex
18	06	KG	Soda com 75% de concentração
19	16	LT	Óleo de Soja
20	08	LT	Etanol (Álcool Combustível para automóvel)
21	04	KG	Soda Cáustica em escama com 98% de concentração
22	02	KG	Fubá
23	02	KG	Açúcar Cristal
24	20	UN	Sabão de Coco em Barra – 200g





25	40	UN	Sabão em Barra - 200g
26	02	LT	Vinagre 750ml
27	02	KG	Sabão em Pó
28	02	KG	Amido de Milho
29	04	LT	Álcool Etílico 92,8º INPM

# MATERIAIS PARA O CURSO DE BORDADO EM PONTO RUSSO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	120	UN	Novelos em Linha – 100% acrílica - 100g – 500 mt. Cores: Branco, Ipê, Tomate, Româ, Soft, Apricot, Cupcake, Europa, Flash, Festival, Preto, Turquesa, Harmonia, Nescafé, Sisal,
			Campo, Movimento, Java, Pink, Panther, ômega.
02	20	UN	Agulhas Ponto Russo nº 16
03	20	UN	Bastidores Reguláveis 25 cm
04	20	UN	Vidros de Termolina
05	02	UN	Cola – 1L
06	20	UN	Carbono para Risco
07	04	UN	Rolo de Papel Manteiga 7 mts
08	10	UN	Durex Largo
09	10	UN	Fita Crepe
10	20	UN	Tesoura Ponta Fina pequena em inox nacional 21 cm
11	40	UN	Toalhas de Rosto – 100%Algodão com barra para bordar
			48x75 cm cores: Branca e Amarela (20 de cada)
12	20	UN	Toalhas de Banho – 100%Algodão com barra para bordar
			70x1,30 cm cores: Branco, Lilás (10 de cada)
13	20	UN	Panos de Prato com Barra para Bordar 100% algodão cor
			branca.

# MATERIAIS PARA O CURSO DE TRABALHOS EM EVA 3D

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	08	UN	Pistola de Cola Quente c/ 20 refil pequeno
02	10	UN	Cola Instantânea 20gr
03	10	UN	Tesouras 20 cm – Metal
04	50	UN	Bola de Isopor nº 75
05	30	UN	Bola de Isopor nº 35
06	30	UN	Bola de Isopor nº 25
07	20	Mt	Fita de cetim nº 01 − Cores Variadas



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS
processo nº 103156/2014



00	20	LINI	Codorno do Cono Dura 202 y 275
08	20	UN	Caderno de Capa Dura 202 x 275
09	20	UN	Caderneta Simples 100mmx140mm
10	10	UN	Tinta para Tecido 37ml – Cores Variadas
11	10	UN	Caneta Permanente Ponta Fina na cor preta
12	10	UN	Caneta Permanente Ponta Grossa na cor preta
13	50	UN	Botões Coloridos – 1cm
14	20	Mt	Sianinha nas cores variadas
15	50	Mt	Sisal Fino
16	20	UN	Garrafa Pet (2L)
17	20	UN	Latas de Leite – 400g - vazias
18	20	UN	Latas de Milho Verde – 200g – vazias
19	06	UN	Ferro de Passar Roupa a seco – 127w
20	06	PC	Papel A4 c/100 fls
21	20	UN	EVA Liso na cor Branca 40 x 60cm
22	20	UN	EVA Liso na cor Marrom 40 x 60cm
23	20	UN	EVA Liso na cor Laranja 40 x 60cm
24	20	UN	EVA Liso na cor Verde Grama 40 x 60cm
25	20	UN	EVA Liso na cor Pele 40 x 60cm
26	20	UN	EVA Liso na cor Rosa 40 x 60cm
27	20	UN	EVA Liso na cor Vermelho 40 x 60cm
28	20	UN	EVA Liso na cor Preto 40 x 60cm
29	20	UN	EVA Liso na cor Verde Escuro 40 x 60cm
30	20	UN	EVA Liso na cor Lilás 40 x 60cm
31	50	UN	EVA Estampado: Colorido com Listras. Vermelho, verde, rosa,
			com estampas. Tam. 40 x 60cm
32	50	UN	Plushi Peludo nas cores: Vermelho, branco, marrom e verde
			grama.
33	20	UN	EVA c/ Gliter nas cores: Branco, Roxo e Rosa
34	02	Mt	Tecido com estampas variadas

#### MATERIAIS PARA O CURSO DE PINTURA EM TELA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	90	UN	Tinta Óleo, tubo de 20 ml, cores: Branco de Zinco, Amarelo
			Cádmio, Laranja Cádmio, Vermelho, Rosa, Quinacridona,
			Carmim, violeta, azul, cobalto, verde oliva, Terra de Sombra
			Queimada, Marrom Vandyke, Preto, Amarelo Ochre,
			Vermelho Inglês.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS
processo nº 103156/2014



2013-2016

02	18	UN	Solvente de 100ml, para diluição das tintas verniz e esmalte
			vitral, base madrepérola e verniz cristal.
03	10	UN	Cavaletes de chão para pintura em tela e exposição, 1,50m de
			altura. Estrutura em madeira de Pinus natural desmontável,
			com regulagem de altura.
04	20	UN	Tela Medida 50 x 70
05	20	UN	Tela Medida 50 x 90
06	20	UN	Tela Medida 60 x 80
07	20	UN	Tela Medida 70 x 90
08	06	UN	Tinta óleo, tubo 120ml Branco Titânio
09	20	UN	Pincel 815, cabo amarelo nº10
10	20	UN	Pincel 815, cabo amarelo nº12
11	20	UN	Pincel 815, cabo amarelo nº14
12	20	UN	Pincel 815, cabo amarelo nº18
13	20	UN	Pincel 815, cabo vermelho nº10
14	20	UN	Pincel 815, cabo vermelho nº14
15	05	UN	Pincel Leque nº3
16	05	UN	Pincel Leque nº4